

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PARECER Nº _____ CGAE/2024

Processo: 23205.005408/2025-33
Assunto: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, CAMPUS CHAPECÓ - SC.
Interessado: Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE/CONSUNI)
Relatores: Denise Knorst da Silva (Membro da CGAE/CONSUNI).

O presente relato e parecer se ocupam com a análise do Projeto Pedagógico do Curso Engenharia Civil, modalidade presencial, a ser ofertado no Campus Chapecó, com 50 (cinquenta) vagas, em turno integral. O Curso foi criado pela RESOLUÇÃO Nº 181/CONSUNI/UFFS/2024, que em seu Art. 2º dispõe que “o projeto pedagógico do curso será objeto de Resolução específica da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE) do Conselho Universitário”. Em 21/03/2025, na 2ª Sessão Ordinária da CGAE, foi designada a relatoria para análise do PPC, sendo assumida por mim, Denise Knorst da Silva (Decisão No 5/2025 - CONSUNI - CGAE), dando início ao processo de análise do Projeto Pedagógico por essa Câmara.

I – Histórico

O processo 23205.005408/2025-33, de que trata a presente relatoria está instruído com os seguintes documentos:

Parecer Nº 001/Assessoria Pedagógica - ACAD/CH/UFFS/2022

Parecer da DIPE (Parecer Nº 2/2025 - DIPE, emitido em 10/03/2025);

Proposta de PPC do curso de Engenharia Civil – Bacharelado, Campus Chapecó.

Parecer Nº 6/2025 - DOP - Diretoria de Organização Pedagógica

A documentação comprova que a criação do curso e a formulação do PPC seguiram os fluxos institucionais exigidos. Destaca-se, nesse sentido, o parecer favorável e a avaliação positiva da DOP, conforme registrado na conclusão do parecer: “a equipe da DOP aproveita o ensejo para destacar os trabalhos realizados pelo GT e NDE, os quais estabeleceram diálogo produtivo com essa Diretoria e, principalmente, demonstraram compromisso com o processo formativo a ser promovido através da proposta de novo Projeto Pedagógico do Curso. A proposta apresentada se mostrou qualificada, com significativa organicidade principalmente com demais cursos ofertados no campus, e atende as normativas nacionais e institucionais, adequando-se, portanto, ao perfil de formação desenhado na UFFS e nas diretrizes do curso”.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Com base nesses registros, este parecer ratifica, inicialmente, a conformidade com os fluxos institucionais e com as resoluções institucionais vigentes:

1. Tramitação pela Assessoria Pedagógica do Campus Chapecó – Processo SIPAC nº 23205.023524/2022-91 e solicitação de avaliação do PPC (Ofício nº 14/2024 - ASSPED-CH).
2. Criação e autorização do curso pela Resolução nº 181/CONSUNI/UFFS/2024.
3. Análise preliminar do PPC pela Diretoria de Organização Pedagógica (DOP), considerando impacto na demanda de pessoal e infraestrutura, bem como adequação às diretrizes curriculares institucionais.
4. Revisão conjunta entre DOP, PROGRAD e PROEC, com retorno ao Colegiado do Curso em 29/01/2024 para ajustes e readequações.
5. Reapresentação do PPC em 24/02/2025, seguida de parecer favorável da DOP e encaminhamento à CGAE.
6. Inclusão do Parecer nº 2/2025 - DIPE, que avaliou a incorporação da extensão no currículo do curso.

Ainda, cabe ressaltar, o apoio da comunidade regional ao curso de Engenharia Civil, traduzido por documentos encaminhados ao Campus Chapecó e ao CONSUNI e apensados no processo, pelas seguintes entidades:

- a) Conselho Comunitário do *Campus* Chapecó da UFFS – 25/09/2024;
- b) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapecó (SITCOM) – 25/09/2024;
- c) Sindicato da Indústria da Construção e Artefatos de Concreto Armado do Oeste (SINDUSCON) – 27/09/2024;
- d) Sindicato Empresarial das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e dos Materiais Elétricos de Chapecó (SIMEC) – 30/09/2024;
- e) Centro Empresarial de Chapecó (CEC) – 14/10/2024;
- f) Sociedade Amigos de Chapecó (SACH) – 11/10/2024;
- g) Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSOC) – 14/10/2024.

A direção do Campus Chapecó também registra seu apoio ao Curso pelo Ofício nº 4/2025 - CCH (10.41), apensado ao processo. Registra que a criação do curso de Engenharia Civil, foi aprovado no ano de 2016 como prioritário pelo Conselho de Campus, tendo sido criados grupos de trabalho para desenvolver o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), cuja aprovação ocorreu no Conselho de Campus em outubro de 2024.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A direção do Campus Chapecó, destaca que o PPC prevê o compartilhamento de docentes e laboratórios com outros cursos de engenharia, com contratação gradual de até 10 novos professores a partir do 4º semestre. Ainda, que há previsão do uso compartilhado de laboratórios existentes e a construção de dois novos laboratórios específicos, com área total de 600 m². Nesse sentido, a defesa está sobre o impacto social, econômico e formativo que o curso poderá trazer para a região, justificando o investimento institucional e/ou de emendas parlamentares que viabilizem o atendimento das necessidades de implementação do referido curso. Além disso, a possibilidade do aumento do número de estudantes e a obtenção de recursos por meio de projetos de pesquisa e inovação, são colocados na direção do desenvolvimento institucional e da implantação dos laboratórios, respectivamente.

II – Análise

O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL apresenta a seguinte identificação para o Curso:

Tipo de Curso	Bacharelado
Modalidade	Presencial
Turno de oferta	Integral
Denominação do Curso	Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado
Grau	Bacharel em Engenharia Civil
Local de Oferta	Campus Chapecó/SC
Número de vagas	50
Carga horária total	3.810 horas
Tempo mínimo para conclusão do curso	10 semestres
Tempo máximo para conclusão do curso	20 semestres
Carga horária máxima por semestre	525 horas
Carga horária mínima por semestre	180 horas

Inicialmente, cabe o destaque para a relevância e justificativa de criação do Curso, conforme consta no PPC e documentos que subsidiam a presente análise. A justificativa para sua implantação é embasada na análise da demanda regional e nacional, considerando o crescimento econômico e a necessidade de profissionais na área. A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) tem um papel essencial no

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

desenvolvimento social, científico e tecnológico da região Sul do Brasil, especialmente no interior do estado de Santa Catarina. Chapecó, como polo regional de desenvolvimento, concentra diversas indústrias e atividades econômicas que exigem mão de obra qualificada na engenharia civil, justificando a implantação do curso na instituição. A criação do curso também reforça o compromisso da UFFS com a educação pública, popular, gratuita e de qualidade, promovendo inclusão social e democratização do acesso ao ensino superior.

Além disso, destaca-se a sinergia com outros cursos da UFFS, especialmente Engenharia Ambiental e Sanitária, Agronomia e Ciência da Computação, favorecendo um ambiente acadêmico interdisciplinar e alinhado às demandas do setor produtivo e da sociedade. O curso se insere na missão da UFFS de ser uma universidade pública e popular, comprometida com a formação de profissionais capacitados para atender às necessidades da região e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

O PPC do curso de Engenharia Civil - Bacharelado, Campus Chapecó, estrutura-se como um documento curricular para a autorização da oferta de 50 vagas anuais, em regime integral, com carga horária total de 3.810 horas, distribuídas ao longo de 10 semestres.

A carga horária está em conformidade com o mínimo de 3.600 horas estabelecido pela RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007, que regula os cursos de Engenharia. A decisão de manter a carga horária próxima ao limite mínimo reflete estratégias para mitigar a diminuição na procura por cursos de graduação e reduzir a evasão decorrente de currículos mais extensos.

A análise do cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de Engenharia (Resolução Nº 2, de 24 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Educação) demonstrou que todos os requisitos legais foram atendidos. Além disso, as principais normativas nacionais e institucionais para Cursos de Graduação subsidiam a construção do PPC e são atendidas na proposta apresentada.

A estrutura curricular contempla os domínios comum, conexo e específico, conforme disposto no Art. 22 do Regulamento da Graduação (Resolução Nº 40/CGAE/CONSUNI/2022). O Domínio Comum possui carga horária mínima de 420 horas, distribuídas em 60% para o Eixo de Contextualização Acadêmica e 40% para o Eixo de Formação Crítico-Social. O Domínio Conexo segue a estrutura padrão dos cursos de bacharelado do campus, compartilhando componentes curriculares com Engenharia

Ambiental e Sanitária, Matemática, Ciência da Computação, Agronomia e Geografia, conforme a Resolução Nº 7/2017 do Conselho do Campus Chapecó.

A sinergia entre o curso de Engenharia Civil e os cursos afins resulta em uma carga horária compartilhada superior a 50%, o que favorece a otimização dos recursos didático-pedagógicos. Além disso, o curso apresenta componentes curriculares alinhados às normativas institucionais e nacionais, incluindo legislações sobre educação ambiental, relações étnico-raciais e educação em direitos humanos.

Os elementos estruturais estão devidamente normatizados, incluindo:

- **Estágio Curricular Supervisionado:** 180 horas, sendo 15 horas presenciais e 165 horas em campo;
- **Trabalho de Conclusão de Curso:** dividido em duas etapas, TCC I (30 horas) e TCC II (60 horas);
- **Atividades Curriculares Complementares (ACCs):** 60 horas, complementadas por 60 horas de Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACEs);
- **Componentes Curriculares Optativos:** 195 horas, atendendo o percentual mínimo de 5% exigido pelo Regulamento da Graduação.

O curso define 415 horas para atividades de extensão e cultura, com estrutura semelhante ao curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, promovendo interação entre ensino, pesquisa e extensão. O Parecer da DIPE, nº 2/2025, em segunda análise, indica o cumprimento de ajustes significativos na primeira versão do PPC enviada, tais como a adequação da carga horária extensionista no Estágio Curricular Supervisionado (165h) e a revisão das ementas em conformidade com a Resolução 93/CONSUNI/UFFS/2021. No respectivo parecer consta ainda o indicativo da relevância de aprimoramento do mecanismo de autoavaliação do Curso, assegurando a participação da comunidade externa na avaliação das ações de extensão (Artigo 22º); assim como a relevância da análise dos impactos da inserção de extensão em componentes com pré-requisitos, visando evitar restrições ao acesso dos estudantes à vivência extensionista (Artigo 10º). O entendimento, no entanto, é de que o PPC cumpre os requisitos e que as observações, se consideradas, podem garantir maior efetividade e equidade no percurso formativo.

Por fim, o quadro docente e a infraestrutura necessária para o curso estão adequadamente descritos, atendendo aos requisitos de um PPC. O corpo docente previsto, embora com indicação de necessidade de ampliação, é formado por professores com titulação

compatível e experiência na área, alinhando-se às diretrizes do MEC para cursos de engenharia. O PPC também prevê a oferta de disciplinas eletivas e a possibilidade de intercâmbio acadêmico com outras instituições nacionais e internacionais.

A proposta menciona a necessidade de ampliação de infraestrutura laboratorial. Chapecó, como sede de um campus da UFFS, requer investimentos em estrutura para atender às demandas específicas do curso. A infraestrutura existente conta com laboratórios básicos de física, química e informática, havendo um plano de expansão para laboratórios de mecânica dos solos, estruturas e materiais de construção. No parecer da DOP, foi destacado que, embora haja demandas por novos recursos humanos e infraestrutura, tais aspectos devem ser tratados em outras instâncias institucionais.

Vale registrar, corroborando com o destaque realizado no parecer da DOP, que as questões administrativas relacionadas à infraestrutura e aos recursos humanos necessários para o funcionamento do curso, não constituem objeto da matéria submetida à CGAE, que se limita à análise da proposta do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), conforme disposto no Art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 181/CONSUNI/UFFS/2024. Desta forma, a aprovação do PPC não está condicionada à disponibilidade imediata de novos recursos humanos e infraestrutura, sendo estas questões de competência de outras instâncias institucionais.

III – Voto da Relatora

A análise detalhada do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil permite constatar que:

- a) O PPC está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativas institucionais, garantindo um modelo de formação compatível com os princípios da flexibilidade, interdisciplinaridade e integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) Os pareceres técnico-pedagógicos emitidos pela DOP (nº 6/2025) e DIPE (nº 2/2025) são favoráveis à aprovação da proposta, ressaltando sua qualidade técnica e adequação às exigências educacionais contemporâneas;
- c) A justificativa da criação do curso é robusta, sustentando-se no apoio da Direção do Campus Chapecó, na manifestação de conselhos e entidades regionais e na missão institucional da UFFS de fomentar o desenvolvimento socioeconômico por meio da educação superior pública e inclusiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dessa forma, o parecer da relatora é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, Campus Chapecó/SC.

Erechim/RS, 03 de abril de 2025.

Denise Knorst da Silva
Membro da CGAE
Relatora



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 9/2025 - ACAD - ER (10.44.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 18:37)

DENISE KNORST DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - ER (10.44.05)
Matrícula: ###753#9

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**,
ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **07/04/2025** e o código de
verificação: **30a2067e81**